



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE Nº 01/2020

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.959/0001-95, com sede na Avenida João Ramalho, nº 205, Paço Municipal, Centro, CEP 09371-900, Mauá/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.803.074-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 155.967.468-78, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, assim determina:

**Considerando** a manifestação do Sr. Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania em fls. 86/91 nos autos do processo administrativo nº 12.212/2020, em que aponta vícios de ordem legal quanto ao Termo de Dação em Pagamento nº 01/2020 assinado com a empresa **DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.700.428/0001-47, situada na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 2.505, Ouro Fino Paulista, CEP 09411-500, Ribeirão Pires/SP;

**Considerando** que dentro dos vícios apontados estão as ofensas aos princípios da legalidade e impessoalidade, por ausência de certame público;

**Considerando** que a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania apontou que o referido termo não atende ao interesse público visto a inexistência de cláusula que extingue as ações judiciais ingressadas em face da municipalidade;

**Considerando** que a empresa **DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELLI** está impedida de firmar contratos com qualquer órgão público através de decisão judicial nos autos de nº 0000408-39.2018.4.03.0000 que tramitam no Tribunal Regional Federal da 3ª Região; e

**Considerando** o Princípio de Autotutela consagrada no ordenamento jurídico pátrio que consigna o poder-dever do gestor público de revogar ato administrativo nulo ou anulável,

**Determino**, pelo presente instrumento, a **REVOGAÇÃO** do Termo de Dação em Pagamento de nº 01/2020, assinado em 29 de dezembro de 2020, constituindo em **desistência** da Prefeitura do Município de Mauá em transacionar com a empresa **DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELLI** nos termos pactuados.

Fica determinada a cassação de poderes outorgados na cláusula 11.2 do Termo de Dação em Pagamento nº 01/2020, servindo o Termo de Revogação ora assinado como instrumento hábil a prenotação de cancelamento no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, se assim for necessário.

Em respeito à cláusula décima segunda do Termo de Dação em Pagamento de nº 01/2020, servirá a cópia do presente Termo de Revogação como instrumento de notificação da empresa credora para vistas e manifestação nos autos do processo administrativo em 5 (cinco) dias.

Município de Mauá, em 11 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Mauá